



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/AP

Despacho nº 4/2023

Referência: 1.12.000.000425/2023-47

O presente PGEA refere-se à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA EQUATORIAL, para a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, em atendimento às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda (doc. 4), a aquisição/contratação do bem/serviço, foi prevista na programação orçamentária de 2024 desta unidade ministerial, devendo ser realizado por inexigibilidade de licitação, que se justifica pela inviabilidade de concorrência, tendo em vista que só há uma distribuidora/concessionária credenciada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), para prestar serviços de fornecimento/distribuição de energia elétrica para o Município de Macapá-AP. Importante ressaltar que a demanda se amolda aos casos de contrato por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº. 14.133/2021.

A Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico nº 02/2024-PRAP/ASSJUR, ao analisar o procedimento, concluiu pela regularidade jurídico-formal do procedimento e a contratação estão aptos à produção dos efeitos almejados, nos termos da legislação em vigor. Assim, o adoto como fundamento para decidir.

Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas no art. 41, inciso XIX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, publicada no DMPF-e nº 87-2015, de 14 de maio de 2015, AUTORIZO a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, sob fundamento do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA Equatorial, CNPJ nº 05.965.546/0001-09.

Excepcionalmente, em caráter de URGÊNCIA, dado o encerramento do atual contrato de energia elétrica no dia 02/02/2024, encaminho o procedimento à SEA/PGR, para

fins de auxílio na análise e fornecimento dos dados técnicos dos documentos 11.2 e 11.3 do presente procedimento, que tratam do CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD e CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER, componentes do contrato de adesão principal, tendo em vista que não há corpo técnico na PR/AP, aptos ao preenchimento dos dados solicitados.

Após, devolva-se a esta Secretaria Estadual para continuidade da instrução processual.

Macapá, 24 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE

Secretário Estadual

PR-AP-00002611/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ/L. DO JARI/OIAPOQUE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/AP

Despacho nº 821/2024

Referência: 1.12.000.000425/2023-47

RATIFICAÇÃO

1. De acordo com o [Despacho nº 4/2023](#), de lavra do Secretário Estadual, instruído no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 72, inciso VIII, da [Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), e c/c artigo 56, inciso XVI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA EQUATORIAL, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica ao edifício sede e ao prédio anexo da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2. À SECGC para adoção das demais providências cabíveis.

Macapá, 31 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente

João Pedro Becker Santos

Procurador-Chefe

Assinado com login e senha por JOAO PEDRO BECKER SANTOS, em 31/01/2024 19:00. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d298acff.4495a04d.cf78013b.d4f4f826